



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

CONTRATO Nº 1/2020

Processo nº 59334.000245/2018-45

Unidade Gestora: 533014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA
DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE E A VIP
SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 1967, Boa Viagem, Recife - PE, CEP: 51.111-021, inscrita no CNPJ sob o nº 09.263.130/0001-91, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Logística, Administração e Finanças, o Sr. Brivaldo José de Vasconcelos Soares, nomeado pela Portaria nº 126, de 22 de setembro de 2015, publicada no DOU de 23 de setembro de 2015, cuja competência foi delegada pela Portaria nº 29, de 9 de março de 2018, publicada no DOU de 13 de março de 2018, inscrito no CPF nº 268.945.484-04, portador da Carteira de Identidade nº 1.876.290 SSP/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.605.452/0001-22, estabelecida à SCN Quadra 05 A-50 Sala 417, Parte C, Edifício Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, Brasília - DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Andreia da Silva Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 24.667.749-7 SSP/SP e do CPF nº 255.578.858-11, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 01/2019 da Central de Compras (UASG 201057), o que consta no Processo nº 05110.004912/2018-64 e 59334.000245/2018-45 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2019 da Central de Compras (UASG 201057), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal – APF, por demanda e no âmbito do Distrito Federal – DF.

1.2. O objeto acima definido poderá ser atendido mediante uso de qualquer meio regular e legalmente apto, inclusive agenciamento/intermediação de serviço de táxi ou de Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal – STIP/DF, ou prestação de serviço de transporte por locação de veículos, conforme condições e quantidades especificadas no Termo de Referência - TR.

1.2.1. A **CONTRATADA** deve disponibilizar solução tecnológica para a operação e a gestão do serviço em tempo real, por meio de aplicação *web* e aplicativo *mobile*, conforme requisitos e funcionalidades especificadas neste TR.

1.3. A presente contratação terá como unidade de medida, para fins do art. 9º do Decreto nº 7.892/13, o quilômetro rodado.

1.3.1. Será assegurado à **CONTRATADA** a cobrança do valor de 2 (duas) vezes o quilômetro rodado contratado nas corridas realizadas até 2 (dois) quilômetros.

1.3.2. Será admitida a utilização de quaisquer soluções que não utilizem como medição o preço fixo por quilômetro rodado, como é o caso de tarifa dinâmica, por exemplo, bem como serão admitidas quaisquer formas de composição do preço, inclusive com bandeirada, tarifa horária, tarifa quilométrica, tarifa fixa por corrida e outros.

1.3.2.1. O valor unitário de cada viagem a ser faturado ao final de cada mês deverá ser igual ou inferior à cobrança da corrida pelo preço por quilômetro informado na Proposta de Preços, à exceção da cobrança assegurada no 1.3.1.

1.3.2.2. Deverá ser aplicado, no caso de práticas como o preço dinâmico, eventual cobrança de menor valor por quilômetro rodado do que aquele definido na proposta da **CONTRATADA**, em função de tarifas promocionais e descontos específicos advindos de datas e horários que a **CONTRATADA** adotar em seu modelo de negócio.

1.4. Deverão ser atendidas solicitações com origem e destino no Distrito Federal e, ainda, com destino para municípios componentes da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, ou outra denominação advinda de nova legislação.

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	KM (Quilômetro) Rodado	6.000	2,90	17.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação; e

2.1.5. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Sudene, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 533014 / 53203

Fontes: 0100/0250/0280

Programa de Trabalho: 0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.09 – Transporte de servidores

PI: 20000001POO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no Contrato será reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**12.1. É vedado à CONTRATADA:**

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Brivaldo José de Vasconcelos Soares
Representante da CONTRATANTE

Andreia da Silva Lima
Representante da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Brivaldo José de Vasconcelos Soares, Coord. Geral de Logística, Administração e Finanças**, em 13/03/2020, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreia da Silva Lima, Usuário Externo**, em 16/03/2020, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0148310** e o código CRC **5B1B2D83**.

Referência: Processo nº 59334.000245/2018-45

SEI nº 0148310

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 2/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 19/02/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua, de Copeiragem (copeiros, garçons e carregadores, e encarregado de Turma) com fornecimento de todos materiais de consumo e de uso nas copas, para atendimento das necessidades das unidades da estrutura básica do Ministério do Desenvolvimento Regional

ROMEY MENDES DO CARMO
Ordenador de Despesas

(SIDE - 16/03/2020) 530001-00001-2020NE800144

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
E URBANO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 684/2017; Processo nº 59553.000819/2017-10. Convenientes: A União, pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ: 03.353.358/0001-96, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de Monte Alegre/PA, CNPJ/MF nº 04.838.496/0001-28. Objeto: Readequação do Plano de Trabalho, com a ampliação do valor total do instrumento, mediante aumento da contrapartida municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação: A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, com sede na Praça Tiradentes nº 100, Cidade Baixa, CEP 68220-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.838.496/0001-28, representada pelo Prefeito, JARDEL VASCONCELOS CARMO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 033.916.122-15, residente e domiciliado no referido Município, considerando o que dispõe a Lei nº 11.578, de 26/11/2007, tendo como objeto "Pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Monte Alegre", conforme Medida provisória nº 786, de 12/7/2017, Decreto nº 8.032, de 25/6/2013, Portaria nº 622, de 22/11/2017, Portaria nº 569, de 10/11/2017, Portaria nº 21, de 21/11/2017 e demais disposições normativas aplicáveis à transferência obrigatória e ao Programa de Aceleração do Crescimento, no valor de R\$ 2.595.354,71 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), à conta de dotações orçamentárias da União, e R\$ 595.354,71 (quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), à conta de dotação orçamentária do Ente Federado Beneficiário Municipal, conforme Plano de Trabalho e legislação supramencionada. Data e Assinaturas: 13/3/2020, Adriana Melo Alves - Secretária, CPF nº 021.186.624-59 - Jardel Vasconcelos Carmo - Prefeito, CPF nº 033.916.122-15.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
COORDENADORIA ESTADUAL NO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020 - UASG 193003

Nº Processo: 59402002956201984.
PREGÃO SISPP Nº 1/2020. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS -CONTRA AS SECAS. CNPJ Contratado: 05340639000130. Contratado : PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA -EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos e utilitários automotores das Unidades da CEST-CE, através de estabelecimentos credenciados pela Contratada, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Ref e anexos do Edital. Fundamento Legal: Nº 10520/02, LEI 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 12/03/2020 a 12/03/2021. Valor Total: R\$3.233.246,47. Fonte: 100000000 - 2020NE800014 Fonte: 100000000 - 2020NE800015 Fonte: 100000000 - 2020NE800016 Fonte: 100000000 - 2020NE800017. Data de Assinatura: 12/03/2020.

(SICON - 16/03/2020) 193003-11203-2020NE800010

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pela presente, notificamos o Sr. Giodilson Pinheiro Borges, CPF/MF nº 571.879.162-72, ex-prefeito do município de Mazagão/AP, por se encontrar em local incerto e não sabido, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, devolva o valor de R\$ 264.914,26 (Duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), referente a não aprovação da prestação de contas do Convênio nº 821826/2015, firmado com a Prefeitura Municipal de Mazagão/AP. Transcorrido o prazo concedido, sem a manifestação devida, será instaurada a Tomada de Contas Especial - TCE que ao final será enviada ao Órgão de Controle Interno competente para análise e posterior envio ao Tribunal de Contas da União - TCU para julgamento, conforme estabelecido na Portaria Interministerial nº 507/2011, de 24/11/2011, devendo ainda, ser providenciada a inclusão de V. Sa. na conta "Diversos Responsáveis", no SIAFI. VISTA AO PROCESSO: o notificado ou seu representante legal, devidamente habilitado por instrumento público de procuração, terá vistas ao processo na Coordenação de Prestação de Contas - CPC, localizada na Tv. Antônio Baena, 1113 - Bloco C, 2º andar, Bairro: Marco, Belém/PA, CEP: 66.093-082, Telefone: (91) 4008-5746. RECOLHIMENTO: deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU com os seguintes dados: Código para Recolhimento: 18.836-0; Número de Referência: 53301353202821826; UG/Gestão: 533013/53202, enviando cópia do respectivo comprovante para o endereço acima.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020 - UASG 533014

Nº Processo: 59334000245201845.

PREGÃO SRP Nº 1/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO -DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDEN. CNPJ Contratado: 02605452000122. Contratado : VIP SERVICE CLUB LOCADORA E -SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgão e entidades da Administração Pública Federal por demanda no âmbito do Distrito Federal - DF. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 16/03/2020 a 16/03/2021. Valor Total: R\$17.400,00. Fonte: 280532030 - 2020NE800063. Data de Assinatura: 16/03/2020.

(SICON - 16/03/2020) 533014-53203-2020NE800019

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2020 - UASG 195004

Nº Processo: 59520000125202065. Objeto: Aquisição de persianas tipo cortina com instalação para o pavimento superior do prédio da Sede da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, Bom Jesus da Lapa, no Estado da Bahia. Total de Itens Licitados: 00008. Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso II da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.. Justificativa: A contratação por dispensa justifica-se pelo valor da contratação estar dentro do limite do inciso II, do art. 29, da Lei Declaração de Dispensa em 19/02/2020. JERRY MARQUES DA SILVA. Gerente Regional Substituto de Administração. Ratificação em 02/03/2020. HARLEY XAVIER NASCIMENTO. Superintendente Regional. Valor Global: R\$ 12.738,14. CNPJ CONTRATADA : 13.338.925/0001-99 ZL ENXOVAIS INDUSTRIAL LTDA..

(SIDE - 16/03/2020) 195004-11201-2019NE520143

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019 - UASG 195004

Nº Processo: 59520001350201985. Objeto: Contratação de empresa de capacitação e treinamento em gestão de convênios, incluindo SICONV e Tomada de Contas Especial para empregados da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso II da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.. Justificativa: A contratação por dispensa justifica-se pelo valor da mesma estar dentro do limite do inciso II, do art. 29, Lei 13.303/2016 Declaração de Dispensa em 28/11/2019. LIA MARQUES GANEM. Analista em Desenvolvimento Regional.. Ratificação em 06/12/2019. HARLEY XAVIER NASCIMENTO. Superintendente Regional. Valor Global: R\$ 6.360,00. CNPJ CONTRATADA : 21.545.863/0001-14 ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

(SIDE - 16/03/2020) 195004-11201-2019NE520143

6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2020

A CODEVASF 6ª Superintendência Regional comunica aos interessados que Homologou o Resultado do Pregão Eletrônico SRP Edital nº 02/2020 cujo objeto trata da Execução de serviços de engenharia para implantação de Sistemas de Irrigação por gotejamento para cultivo intensivo de palma forrageira nos municípios da área de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF no Estado da Bahia, através da Resolução Regional nº 018/2020 de 12 de março de 2020, Adjudicando a empresa CONSTRUHINDO LTDA CNPJ Nº 03.780.670/0001-66 como vencedora do certame no valor global de R\$ 745.000,00.

ELMO ALUIZIO VIEIRA NASCIMENTO
Superintendente Regional

(SIDE - 16/03/2020) 195011-11201-2020NE560273

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59560.000057/2020-68

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 6.002.00/2020. DOADORA: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIA: Associação de Costureiras de Rechilieu de Coité, CNPJ: 34.639.264/0001-01, com sede no município de Conceição do Coité/BA. OBJETO: Doação de 01 kit de materiais e equipamentos para Corte e Costura, conforme descrição na Cláusula Primeira do instrumento, avaliado pelo valor total de R\$ 18.090,81. DESTINAÇÃO DOS ITENS: Os itens doados serão destinados à estruturação das atividades de produção e customização de artigos de confecção, apoiadas pela DONATÁRIA, beneficiando dezenas de famílias, no município de Conceição do Coité (BA). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, Inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 20/02/2020.

7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Supressão Nº 000002/2020 ao Convênio Nº 847611/2017. Convenientes: Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Unidade Gestora: 195012. Conveniente: MUNICIPIO DE OEIRAS, CNPJ nº 06553937000170. Redução do valor total conveniado em R\$82.032,03. Valor Total: R\$ -82.032,03, Valor de Contrapartida: R\$ -82,03, Vigência: 17/08/2017 a 17/08/2020. Data de Assinatura: 17/08/2017. Signatários: Concedente: INALDO PEREIRA GUERRA NETO, CPF nº 88210200453, Conveniente: JOSE RAIMUNDO DE SA LOPES, CPF nº 305.213.193-15.

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59570.000226/2020-41.

ESPÉCIE: Doação. DOADOR: CODEVASF CNPJ: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIO, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE COCAL E ALTO DAS FLORES CNPJ: 10.861.237/0001-10 OBJETO:10 (Dez) Kit's de irrigação familiar por gotejamento com capacidade para irrigar áreas de 500m²;10 (Dez) Caixas d'água de polietileno de 500 litros com tampa VALOR TOTAL: R\$8.599,90. DATA DA ASSINATURA: 16/03/2020. SIGNATÁRIOS: INALDO PEREIRA GUERRA NETO, CPF: 882.102.004-53, Superintendente Regional; JOEL SIQUEIRA DA SILVA, CPF: 833.291.963-00, Presidente da Associação.

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59570.000049/2020-01.

ESPÉCIE: Doação. DOADOR: CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIO: Município de LAGOA DO SÃO FRANCISCO (PI), CNPJ: 01.612.584/0001-19. OBJETO: 01 (Um) Micro Trator, diesel, 15 CV, Tombamento nº 260.943-2. VALOR TOTAL: R\$13.799,00. DATA DA ASSINATURA: 28/01/2020. SIGNATÁRIOS: Inaldo Pereira Guerra Neto, CPF: 882.102.004-53, Superintendente Regional; Veridiano Carvalho de Melo, CPF: 866.982.733-68, Prefeito Municipal.

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL II - NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019 - UASG 275066

Nº Processo: 047/2019. Objeto: Aquisição de Fardamento. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 17/03/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Praça Augusto Severo, 302 Ribeira, Ribeira - Natal/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/275066-5-00013-2019. Entrega das Propostas: a partir de 17/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/03/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

VIVIANE NOBREGA DE FARIAS
Coordenadora de Licitações

(SIASGnet - 16/03/2020) 275066-27209-2020NE000096

